



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2743ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, foi realizada na sala do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, nº 35 – 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Septingentésima Quadragésima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade; Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro e Marcos Roberto Muffareg, Diretor de Gestão Portuária.

ABERTURA DOS TRABALHOS. O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.001912/2025-40. Indicação da empregada Luciana Franco Portes Novoa, Reg. 9360, para a função comissionada de substituta eventual da Assistente Sênior de Sindicância (ASSIND).** Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9611918), foi elaborado o Parecer GERCAR 33 (9585541), dentro das diretrizes estabelecidas no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança (PCCFC), concluindo que: "Considerando a formação em nível superior e a Deliberação DIREXE 2541, concluo que a indicada está apta para Designação como Substituta da ASSIND." Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR 33, a DIREXE aprovou a designação da referida empregada para o encargo supracitado. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.002487/2025-14. Reestruturação Organizacional da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio.** Conforme exposto no despacho para DIREXE (9614354), trata-se da necessidade de formalização da reestruturação organizacional da PortosRio. Informa-se que a minuta de portaria (9608557) consolida uma série de solicitações e/ou deliberações de alteração da estrutura organizacional: 1) Alteração da subordinação da Gerência de Controladoria - GERCOL, da Superintendência Financeira para Superintendência de Gestão Estratégica - SUPGES; 2) Alteração da subordinação da função de confiança Assistente Sênior de Controladoria, da Gerência de Controladoria para Superintendência Financeira; 3) Recomposição da função de confiança Assistente Sênior de Sindicância; 4) Criação da função de confiança Assistente Pleno de Folha de Pagamento e Medicina do Trabalho; e 5) Criação da Supervisão do Porto do Forno. Despacho GERPEP/SUPGES nº 75/2025 (9611366). Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGES para aprovação da DIREXE/CONSAD para concluir a reestruturação nos moldes descritos na minuta de Portaria (9608557). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE ratificou a decisão exarada em sua 2646ª reunião, de 26/12/2023, que aprovou os itens 1) alteração da subordinação da Gerência de Controladoria - GERCOL, da Superintendência Financeira para Superintendência de Gestão Estratégica - SUPGES e 2) alteração da subordinação da função de confiança Assistente Sênior de Controladoria, da Gerência de Controladoria para Superintendência Financeira. Ratificou, também, a decisão exarada em sua 2645ª reunião, de 21/12/2023, que aprovou o item 3) recomposição da função de confiança Assistente Sênior de Sindicância, aprovado pelo Conselho de Administração em sua 868ª reunião do CONSAD, de 19/02/2024 e, ainda, ratificou a decisão exarada em sua 2695ª reunião, de 05/09/2024, que aprovou o item 4) criação da função de confiança Assistente Pleno de Folha de Pagamento e Medicina do Trabalho. A DIREXE indeferiu o item 5) criação da Supervisão do Porto do Forno, devendo o Porto do Forno ficar subordinado regimentalmente à SUPRIO/GERNIT, e à SUGRIO

para os assuntos que envolvem a gestão da Guarda Portuária. Por fim, determinou o encaminhamento do processo à SUPGES para que sejam atualizados o organograma e o regimento interno da companhia, adequando-os à nova estrutura aprovada. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.002023/2025-08. Readequação de projetos de investimentos - DIRGEP 2025.** Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9599135), em relação ao pedido da Diretoria de Gestão Portuária (DIRGEP) para readequação de recursos entre projetos de investimento, encaminhado por meio de planilha (9525343), o DIRPRE/SUPGES informa que, considerando a complexidade legal das alterações orçamentárias em investimentos e o fato de que os projetos constantes do orçamento atual foram previamente aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração (CONSAD), entende ser necessária nova aprovação da Diretoria Executiva para efetivar a readequação. Após as informações contidas no Despacho para DIREXE, informa-se que, caso o pedido seja aprovado, a área estratégica solicitará informações da DIRGEP para prosseguir com a obtenção da autorização necessária junto ao MPOR. Em paralelo, também será solicitado cronograma físico-financeiro dos projetos listados neste processo a fim de monitorar e cumprir com a agenda de projetos 2025/2026, bem como informar a previsão da execução orçamentária ao Ministério Supervisor. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGES para aprovação da readequação dos projetos de investimentos - DIRGEP 2025 e posterior envio ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a readequação de recursos entre os projetos de investimentos da DIRGEP e determinou o reencaminhamento do processo ao CONSAD. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.004671/2022-48.** Trata-se de nova proposta de acordo trazida pela empresa HADDAD RENT A CAR (9428577), processada pela PortosRio pelo não pagamento de multa aplicada em CAS, processo nº 5052647-72.2024.4.02.5101. Conforme exposto no Despacho para DIREXE (9620248), consoante informações da GERSEG, o valor da multa (sem juros e correção) foi de R\$ 158.807,89 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Informa-se que a proposta anterior foi rejeitada pela PortosRio (notificação 9383879) por não apresentar vantajosidade e sim um desconto de R\$ 85.259,15 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), o que corresponderia a mais de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor inicialmente cobrado. Nova proposta constante no Despacho para DIREXE (9620248). Informa-se, ainda, que a solução consensual pode vir a ser mais vantajosa, encerrando um processo judicial que tende a se prolongar por pelo menos 2 (dois) anos, pelo que sugere-se que a PortosRio elabore contraproposta de deságio de 10% (dez por cento), no importe de R\$ 142.927,11 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e onze centavos), acrescidos de 10% (dez por cento) de honorários, a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais fixas e sucessivas. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberação sobre a aceitação (ou não) da nova proposta apresentada. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indeferiu a nova proposta apresentada pela empresa HADDAD RENT A CAR e deliberou pela apresentação de contraproposta de deságio de 10% (dez por cento), no importe de R\$ 142.927,11 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e onze centavos), acrescidos de 10% (dez por cento) de honorários, a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais fixas e sucessivas. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.006948/2024-39. Trata-se da proibição de utilização do berço frontal ao armazém 6, por determinação do Diretor-Presidente, considerando situações de risco operacional.** Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9591858), o DIRGEP retorna o assunto para deliberação do Colegiado quanto à continuidade da proibição ou liberação da utilização do berço frontal ao armazém 6. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela liberação da utilização do berço frontal ao armazém 6. **Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.002286/2025-17. Solicitação de Teletrabalho.** Trata-se da solicitação [REDACTED] para realização de trabalho em regime *home office* integralmente, por 60 (sessenta) dias, a contar de 31/03/2025 (9569273). Declaração do médico (9569620). Concordância chefia imediata e mediata (9572105 e 9599863). Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9597228), o DIRGEP encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu a solicitação do empregado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/03/2025. **Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.006275/2024-17. Solicitação de Teletrabalho.** Trata-se de solicitação [REDACTED] para exercer suas atividades de trabalho em regime *home office* integralmente, por um período de 2 anos (9543257). Laudo médico, curatela e *e-mail* da Assistente Social (9499731, 9499736 e 9499738). Concordância chefia imediata (9543828 e 9544789). Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9546211), o DIRGEP encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o retorno do processo à GERNIT para manifestação da chefia atual quanto à solicitação de empregada. **Subitem 1.8 - 50905.001541/2022-53.** Trata-se de Rescisão Amigável do Contrato Nº 55/2022, firmado com a empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA-EPP, cujo objetivo é a "*prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, de 2 (dois) elevadores instalados no antigo Edifício-Sede da CDRJ*". Parecer GERINC/SUPJUR

38/2025 (9568659). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (9621958). Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9621976), o **DIRGEP/SUPENG** encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a rescisão amigável do referido contrato. **Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.000970/2025-56. Redução de Carga Horária.** Trata-se de requerimento (9368092) [REDACTED] para a redução de carga horária para 05 (cinco) horas diárias, perfazendo jornada de trabalho de 30 horas semanais, sob alegação de que: “de acordo com o previsto na legislação vigente, a jornada de trabalho é de cinco horas diárias para jornalistas profissionais que desempenham atividades em entidades públicas e privadas”. A empregada também solicita o pagamento retroativo das horas trabalhadas além da 5ª hora diária nos últimos cinco anos. Parecer SUPJUR/GERCON 3 (9440935). Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9572810), o **DIRAFI/SUPREC** encaminha a matéria para deliberação quanto: **1.** Adoção da jornada reduzida de 05 (cinco) horas diárias, em atendimento ao [Decreto Lei nº 972, de 17/10/1969](#), para a referida empregada; **2.** Realização de um acordo extrajudicial com a referida empregada quanto ao pagamento de horas extras dos últimos 05 (cinco) anos retroativos ou se a empresa fará apenas a redução da jornada, [REDACTED]

[REDACTED] **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou a recondução do processo à SUPJUR para análise complementar da matéria. **Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.002216/2025-51. Desligamento de empregado em comum acordo.** Trata-se do requerimento (9557154) do empregado Armando Conceição de Oliveira, Reg. nº 9367, com pedido de desligamento voluntário em comum acordo entre as partes (art. 484-A da CLT). Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9596846), o **DIRAFI/SUPREC** encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o pedido de desligamento em comum acordo do referido empregado. **Item 2 – EXTRAPAUTA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.001214/2025-44. Trata-se de Requerimento (9397738) da empresa AMR Brasil Operadora Portuária Ltda. para pré-qualificação e certificação de operador portuário para atuação no Porto do Rio de Janeiro.** Considerando as informações contidas no Despacho para DIREXE (9630518), o **DIRNES** encaminha a matéria para deliberação da DIREXE quanto à autorização da Certificação de Qualificação de Operador Portuário da AMR Brasil Operadora Portuária Ltda., através do qual se manifesta favorável à aprovação, seguida da respectiva emissão do Certificado de Operador Portuário a ser assinado posteriormente pelo Diretor de Negócios e Sustentabilidade conforme previsto na Política de Alçadas da PortosRio. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a emissão do Certificado de Qualificação de Operador Portuário à empresa AMR Brasil Operadora Portuária Ltda. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002426/2025-49. Indicação do empregado Rafael da Silva Mendes, Registro 9336, para o cargo comissionado de titular da Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC).** De acordo com o Parecer GERCAR 34 (9627765), o empregado atende aos pré-requisitos e está apto para a designação. Matéria encaminhada pelo **DIRAFI** para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR 34, a DIREXE aprovou a designação do referido empregado para o cargo supracitado. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.002067/2020-15. Fluxo de caixa e faturamento da PortosRio, de março/2025, e contas a receber, de fevereiro/2025.** Matéria encaminhada pelo **DIRAFI** para conhecimento do Colegiado e posterior envio ao CONSAD e CONFIS. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos documentos enviados e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD e CONFIS. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.005314/2024-69. Celebração de contrato com instituição sem fins lucrativos Fundação Getúlio Vargas - FGV, cujo objeto é a "prestação de serviços de assessoria técnica especializada, compreendendo o desenvolvimento de pesquisa e estudos para subsidiar o planejamento portuário da PORTOSRIO de maneira a capturar as oportunidades de negócio relacionadas às atividades de descomissionamento de plataformas e estruturas de exploração offshore, com grande potencial de gerar impactos significativos para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Rio de Janeiro e do País", no valor total de R\$ 7.417.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dezessete mil reais) de acordo com trâmite processual previsto no IN.GECOMP.06.001, e conforme o Parecer 10 (9625756) SUPJUR.** Matéria encaminhada pelo **DIRNES** para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR 10/2025, a DIREXE aprovou a contratação, por dispensa de licitação, da Fundação Getúlio Vargas para a prestação dos serviços supracitados. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às doze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

MARCOS ROBERTO MUFFAREG

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

DANIELLE LIMA GUIMARÃES OLIVEIRA

Supervisora de Órgãos Colegiados Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 16/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/04/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Muffareg, Diretor de Gestão Portuária**, em 17/04/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 17/04/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lima Guimarães Oliveira, Supervisor (a) - Substituto (a)**, em 17/04/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9650620** e o código CRC **6E486112**.



Referência: Processo nº 50905.000026/2025-07



SEI nº 9650620

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br